



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.153/2007

**Dispõe sobre a publicação de atos oficiais do Município e dá outras providências.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída como forma oficial de publicação de atos administrativos sua fixação em quadro mural da Prefeitura, por um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único O quadro mural deverá situar-se em local visível e de fácil acesso ao público, na portaria da Prefeitura.

**Art. 2º** No quadro mural serão publicados os atos administrativos e legislativos municipais que não exijam, por lei específica, publicidade em jornal ou diário oficial, assim como os avisos e editais da modalidade convite de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** Face ao interesse público e comunitário, os atos de que trata esta Lei poderão ser publicados nos órgãos de comunicação social do Município.

**Art. 4º** Serão fornecidas cópias das leis e atos municipais publicados, sem ônus para os cofres públicos, para quem assim requerer.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração